

EDITAL DE LICITAÇÃO para ME, EPP e MEI Conforme Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 399/2025
EDITAL Pregão Eletrônico Nº 399/2025

O **município de Presidente Nereu**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50, Centro, CEP 89.184-000, cidade de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito Sr. Jimmi Leske, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13.706/2018, Decreto Federal nº 11.129/2022 e no Decreto Municipal 27/2023, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO**, visando a **AQUISIÇÃO**.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico <https://presidentenereu.atende.net/transparencia/item/licitacoes>, através do Portal eletrônico: <https://comprasbr.com.br/>; no Diário Oficial dos Municípios e Portal Nacional de Contratações Públicas.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU** nos segmentos:

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até às 08:30h do dia 17 de novembro de 2025.

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:15 do dia 17 de novembro de 2025.

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **comprasbr**.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega do material se dará de forma única;

3.2. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, que serão enviados por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos endereços estipulados no Termo de Referência, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



- 5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
- 5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
- 5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo o Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
- 5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. A participação nesta licitação deverá ser pelo sistema junto a <https://comprasbr.com.br/>;
- 6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. Não poderão participar deste Pregão:
- 6.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Presidente Nereu/SC, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no Objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



7.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à plataforma.

7.3 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, deverão apresentar:

7.3.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **comprasbr.com.br**; até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de Licitações.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela plataforma de Licitações e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **comprasbr.com.br**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **https://comprasbr.com.br/**; anexo 04.

7.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos

7.8 Dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8.13. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.13.1 Valor unitário;

8.13.2 Marca;

8.13.3 Fabricante;

8.13.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.13.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

9.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, deverão apresentar:

7.4.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.4.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (anexo VIII).

9.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

9.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo IX).

9.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação. (anexo X);

9.5.3. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (anexo IV);

9.5.4. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (anexo V);

9.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (anexo XI);

9.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (anexo VI).

9.5.7. A empresa vencedora deverá apresentar pelo menos 02 atestados de capacidade técnica de já ter realizado o objeto semelhante ao licitado, após a homologação para assinatura do contrato.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



9.6. OBSERVAÇÕES

9.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.6.7. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.6.11. A empresa licitante poderá juntar novos documentos neste processo licitatório, somente para comprovar fatos pré-existentes ou para sanar dúvidas sobre a habilitação no prazo de 01 (uma) hora após aviso do pregoeiro na plataforma da licitação, podendo ser prorrogado o prazo por mais 01 (uma) hora, sob pena de desclassificação no certame.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no portal eletrônico de compras.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico de compras, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14.4. *Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, art.48, inciso III).*

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.

17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 9.5.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Pregoeira, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso.

Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.

19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



- 20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- 22.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

22.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido.

22.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

22.1.4. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

22.1.5. O recebimento dos materiais será provisório, feita pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

22.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Compra, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

22.1.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

22.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

22.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

22.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

22.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

22.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.1.15. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

22.1.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

23.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

23.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

23.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

23.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

23.7. Fornecer garantia dos equipamentos adquiridos de no mínimo 12 (doze) meses.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º17/2024.

24.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

24.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

24.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

24.5. A fiscalização do contrato do setor de Obras será o senhor Aurino Piu Ventura Junior.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.001 – 2059– 333903039 – 150070000

26. VIGÊNCIA

26.1. A vigência será de 30 dias, podendo ser prorrogados desde que aprovado pela administração municipal.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Presidente Nereu, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

27.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências.

27.3. O Município de Presidente Nereu, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de “retenção” para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

28. DO PRAZO DE ENTREGA

28.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 29.1 deste edital as seguintes sanções: a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 30.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

29.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

29.6. A aplicação das sanções previstas no item 29.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 30.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

29.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

29.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

29.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



30.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 30.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme a Autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

30.3. O fornecedor declara que:

respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,

realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;

visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.5 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.6 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

30.7 Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico.....

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de habilitação;
- c) ANEXO III – Declaração de Ausência de Condenação;
- d) ANEXO IV - Declaração de Ausência de Vínculo
- e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO VI – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- g) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;
- h) ANEXO VII - Declaração de reserva de cargos;
- i) ANEXO VIII– Declaração de integralidade de custos;
- j) ANEXO IX – Minuta de Contrato ou Ata de Registro de Preços;

Presidente Nereu, 03 de novembro de 2025.

JIMMI LESKE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFÊNCIA COM BASE NO ART. Nº 6, § XLI, da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa para Fornecimento de decoração de Natal, para atender as demandas da Secretaria de Cultura do município de Presidente Nereu, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às demandas de aquisição de materiais para a decoração de Natal do Município de Presidente Nereu, nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, visando à ornamentação de pontos estratégicos (Pontes de acesso ao centro, Praça dos Expedicionários, Praça Leão Dehon, Prefeitura Municipal, Centro Histórico) do Município, durante o momento festivo, com validade pelo período de 30 (trinta) dias, conforme a necessidade.

A quantidade estimada a ser adquirida foi baseada em pesquisa e projetos para atendimento dos objetivos traçados.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que o Município de Presidente Nereu vem anualmente promovendo a decoração temática dos espaços públicos, proporcionando ambientes harmoniosos e ações voltadas à cultura e lazer dos nossos munícipes, ainda assim procurasse alcançar um nível elevado no setor turístico estadual, proporcionando que o município faça parte da rota turística, pois nestes períodos de festas muitos de seus filhos retornam a sua terra natal.

Os espaços públicos decorados com materiais temáticos despertam o espírito natalino, tornando o ambiente aconchegante e especial para esta data.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento desse tipo de materiais de decoração.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos produtos a serem adquiridos:

RELAÇÃO DOS ITENS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	MAQUINA DE NEVE 1500 W 220V OU BIVOLT	R\$2.460,00	R\$ 2.460,00
2	13	ROLO	FITA DECORATIVA 6,3 CM X 9,14 M VERMELHA	R\$47,00	R\$ 611,00
3	32	ROLO	FITA DECORATIVA 6,3 CM X 9,14 M (FITA EM JUTA CORES SORTIDAS)	R\$30,00	R\$ 960,00
4	7	ROLO	FITA ARAMADA LINHO C/COSTURA (BRANCO/VERMELHO) 6,3 CM X 9,14 M	R\$47,00	R\$ 329,00
5	13	ROLO	FITA DECORATIVA 6,3 CM X 9,14 M	R\$50,00	R\$ 650,00
6	14	ROLO	FITA ARAMADA DECORADA 6,3 CM X 9,14 M VERMELHO	R\$35,00	R\$ 490,00
7	12	ROLO	FITA ARAMADA FIGURAS NATALINAS COM GLITTER 6,3 CM X 9,14 M	R\$38,00	R\$ 456,00
8	22	ROLO	FITA DECOR BEGE/OURO 6,3 CM X 9,14 M	R\$35,00	R\$ 770,00
9	46	ROLO	FITA NATALINA (FITA ARAMADA DE TECIDO COM GLITTER 6,3 CM X 9,14 M)	R\$38,00	R\$ 1.748,00
10	17	ROLO	FITA ARAMADA FLOCO NEVE CLR 6,3 CM X 9,14 M	R\$50,00	R\$ 850,00
11	10	ROLO	FITA ARAMADA LISTRAS METALIZADAS VINHO 6,3 CM X 9,14 M	R\$50,00	R\$ 500,00
12	4	PACOTE	GOTA MINI TRANSPARENTE	R\$130,00	R\$ 520,00



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



			OBSERVAÇÃO: IMITA GELO DERRETENDO, CRISTAL TRANSPARENTE, TAMANHO 20 CM		
13	65	UNIDADE	GALHO FOLHAS FICUS OURO 42 CM	R\$6,90	R\$ 448,50
14	2	UNIDADE	RENA NATAL REALISTA NATALINA MOVIMENTA CABAÇA TOCA MUSICA LUXO DECORAÇÃO FESTA FIM DE ANO CERVO REALISTICO. CARACTERÍSTICAS : COR: MARROM MATERIAL: POLIPROPILENO+FERRO+AVELUDADO IDEAL PARA COMÉRCIO, LOJA, SHOPPING, CONDOMINIO VOLTAGEM: BIVOLT MUITO REALISTA MOVIMENTA A CABAÇA TOCA MUSICA RESISTENTE E DETALHISTA DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 1 METRO E 40CM LARGURA: 1 METRO E 20CM 1 FONTE DE ENERGIA	R\$7.400,00	R\$ 14.800,00
15	50	UNIDADE	CODAO 100 LED FIXO MORNO FIO VERDE 220V.	R\$36,00	R\$ 1.800,00
16	40	UNIDADE	FESTÃO ARAMADO - 270 CM - 220 GALHOS - 25 CM DIÂMETRO - VERDE	R\$45,00	R\$ 1.800,00
17	4	EMBALAG	PISCAS NATALINO ESTRELAS - 150 CM COM LEDS EM 220V.	R\$201,00	R\$ 804,00
18	20	EMBALAG	PISCA LED FIO VERDE - 50 CM COM 500 LED EM BRANCO QUENTE.	R\$195,00	R\$ 3.900,00
19	2	UNIDADE	ÁRVORE DE NATAL - 1350 HASTES VERDES - 240 CM	R\$950,00	R\$ 1.900,00
20	50	EMBALAG	CORDAO 100 LED FIXO MORNO FIO VERDE 220 V. EM	R\$32,00	R\$ 1.600,00
21	2	UNIDADE	CABAÇA DE RENA - 74 CM OBSERVAÇÃO: MATERIAL DE FIBRA COM REVESTIMENTO EM PELAGEM DE COURO ESTILO REALISTA.	R\$730,00	R\$ 1.460,00
22	235	UNIDADE	BOLA CR VERMELHA/PRATA/DOURADA 15 CM	R\$27,00	R\$ 6.345,00
23	10	UNIDADE	BOLA SILK BR 20 CM	R\$26,00	R\$ 260,00
24	1	UNIDADE	BOLA PEROLADA VERMELHA 15 CM OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO, USO INTERNO E EXTERNO	R\$16,80	R\$ 16,80
25	43	UNIDADE	PINHA FLOCO BRANCO ANJO DOURADO G OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO METALIZADO, USO INTERNO E EXTERNO	R\$18,00	R\$ 774,00
26	48	UNIDADE	PINHA DOU 2 G OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO LAMINADO NAS CORES DOURADO, VERMELHO E BRANCO, USO INTERNO E EXTERNO	R\$16,00	R\$ 768,00
27	55	UNIDADE	TURCO CRISPY SOFT CR OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO LAMINADO NAS CORES DOURADO, VERMELHO, VERDE E BRANCO, USO INTERNO E EXTERNO	R\$18,00	R\$ 990,00
28	30	UNIDADE	TURCO DUBLIN GLITTER PR OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO COM GLITTER, 12 CM, USO INTERNO E EXTERNO	R\$19,50	R\$ 585,00
29	9	UNIDADE	BOLA SOFT DOURADO/BRANCO 20 CM (25063) OBSERVAÇÃO: ISOPOR CRAVEJADO COM PEDRAS E LANTEJOUHAS, USO INTERNO	R\$30,00	R\$ 270,00
30	34	UNIDADE	CEBOLA SILK BR G OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO LAMINADO NAS CORES DOURADO, VERMELHO, VERDE E BRANCO COM GLITTER, USO INTERNO E EXTERNO	R\$18,00	R\$ 612,00
31	29	UNIDADE	CEBOLA RETRÔ OURO G OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO, 12 CM, USO INTERNO E EXTERNO	R\$20,00	R\$ 580,00
32	2	UNIDADE	BOLA POP ART DOURADO 15 CM OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO, USO INTERNO E EXTERNO	R\$19,00	R\$ 38,00
33	46	UNIDADE	BOLAS CEBOLA POP ART VERDE G OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO LAMINADO NAS CORES	R\$28,00	R\$ 1.288,00



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115 facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



			DOURADO, VERMELHO, VERDE E BRANCO, USO INTERNO E EXTERNO		
34	9	UNIDADE	BOLA NATALINA 20 CM OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO REVESTIDO COM VELUDO E GLITTER, USO INTERNO	R\$30,00	R\$ 270,00
35	40	PACOTE	PINHÃO TRABALHADO - PACOTE C/ 6 UN. OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO COBERTO COM PURPURINA, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHOS SORTIDOS 15 E 20 CM	R\$22,00	R\$ 880,00
36	47	UNIDADE	FLOR NAVIDEÑA ROCHA OBSERVAÇÃO: FLOR VERMELHA COM FOLHAS EM VELUDO E GLITTER, 20 CM, USO INTERNO E EXTERNO	R\$6,00	R\$ 282,00
37	31	UNIDADE	FLORES ARTIFICIAIS FEITAS DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO DOURADO OBSERVAÇÃO: FLOR DE POLIÉSTER LAMINADO DOURADO, TAMANHO 30 CM	R\$10,00	R\$ 310,00
38	24	UNIDADE	FLOR ARTIFICIAL DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO DOURADO OBSERVAÇÃO: 10 CM, USO INTERNO E EXTERNO	R\$4,10	R\$ 98,40
39	75	UNIDADE	FLOR ARTIFICIAL DOURADA - TECIDO, ARAME E PLÁSTICO OBSERVAÇÃO: MATERIAL EM POLIÉSTER COM GLITTER, LANTEJOULAS E PURPURINA, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHO 20 CM	R\$10,00	R\$ 750,00
40	1	UNIDADE	FLOR ARTIFICIAL DOURADA OBSERVAÇÃO: POLIÉSTER COM GLITTER, LANTEJOULAS E PURPURINA COM TULE, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHO 20 CM	R\$14,00	R\$ 14,00
41	56	UNIDADE	GALHO ARTIFICIAL VERDE - ARAME E PLÁSTICO OBSERVAÇÃO: MATERIAL EM POLIÉSTER COM GLITTER E CABO DE ARAME, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHO 20 CM	R\$7,00	R\$ 392,00
42	75	UNIDADE	FLORES ARTIFICIAIS DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO VERMELHO OBSERVAÇÃO: TECIDO AVELUDADO COM GLITTER, 30 CM	R\$6,00	R\$ 450,00
43	43	UNIDADE	FLORES ARTIFICIAIS DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO DOURADO OBSERVAÇÃO: 20 CM, VELUDO COM CONTORNO E ACABAMENTO EM GLITTER	R\$13,00	R\$ 559,00
44	41	UNIDADE	FLOR ARTIFICIAL DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO DOURADO OBSERVAÇÃO: 15 CM, USO INTERNO E EXTERNO	R\$13,00	R\$ 533,00
45	87	UNIDADE	FLOR ARTIFICIAL DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO DOURADO OBSERVAÇÃO: USO INTERNO E EXTERNO	R\$7,00	R\$ 609,00
46	1	UNIDADE	GALHO ARTIFICIAL DOURADO OBSERVAÇÃO: POLIÉSTER REVESTIDO COM GLITTER, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHO 30 CM	R\$7,00	R\$ 7,00
47	96	UNIDADE	GALHO ARTIFICIAL DE ARAME E PLÁSTICO DOURADO OBSERVAÇÃO: INTERNO DE ISOPOR E EXTERNO DE GLITTER, USO INTERNO E EXTERNO	R\$5,00	R\$ 480,00
48	8	UNIDADE	BOLA 15 CM MKF OBSERVAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM LANTEJOULAS E GLITTER, 20 CM, USO INTERNO	R\$23,00	R\$ 184,00
49	73	UNIDADE	ORNAMENTO BOLA OURO 20 CM JB-20101162G OBSERVAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM GLITTER, 12 CM, USO INTERNO	R\$20,00	R\$ 1.460,00
50	1	UNIDADE	GALHO FICUS OBSERVAÇÃO: POLIÉSTER ARAMADO, CORES DOURADO E BRANCO LAMINADO, TAMANHO 30 CM	R\$3,00	R\$ 3,00
51	1	UNIDADE	SAGRADA FAMÍLIA 1,5 M OBSERVAÇÃO: MATERIAL RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A TEMPERATURA E ÁGUA, ROSTOS E	R\$11.400,00	R\$ 11.400,00

			TAMANHO REALISTAS E É DE USO INTERNO E EXTERNO		
52	1	UNIDADE	LUZ DECOR 560 LED ANJO BIVOLT (BRANCO QUENTE) 1,2 M (25581 / FLORARTE VOL. 3) OBSERVAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO ESCOVADO E CONTORNO DE LUZES DE LED, USO INTERNO E EXTERNO.	R\$2.050,00	R\$ 2.050,00
53	1	UNIDADE	LUZ DECOR 860 LED ANJO BIVOLT (BRANCO QUENTE) 1,5 M OBSERVAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO ESCOVADO E CONTORNO DE LUZES DE LED, USO INTERNO E EXTERNO.	R\$2.800,00	R\$ 2.800,00
54	5	UNIDADE	ENFEITE NATALINO ESQUILO NATURAL OBSERVAÇÃO: MATERIAL INTERNO DE ISOPOR E EXTERNO EM PALHA ESTILO NATURAL, TAMANHO 30 CM	R\$180,00	R\$ 900,00
55	5	UNIDADE	ENFEITE NATALINO ESQUILO MARROM MATERIAL INTERNO DE ISOPOR E EXTERNO EM PALHA NATURAL E PELOS, TAMANHO 30 CM	R\$220,00	R\$ 1.100,00
56	5	UNIDADE	ENFEITE NATAL CORUJA 23 CM	R\$100,00	R\$ 500,00
57	5	UNIDADE	URSO EM PÉ 28 CM OBSERVAÇÃO: FEITO DE ISOPOR NO INTERIOR E NO EXTERIOR TEXTURA COM GLITTER, USO INTERNO E EXTERNO.	R\$90,00	R\$ 450,00
58	10	UNIDADE	CAPA DE PORTA NATAL URSOS - 80X2,10 OBSERVAÇÃO: PLOTAGEM EM TECIDO 3D	R\$89,00	R\$ 890,00
59	10	UNIDADE	PISCA METEORO (4 M - 50 CM - 8 TUBOS - BRANCO QUENTE - BIVOLT - M/F ROSCA) OBSERVAÇÃO: USO INTERNO E EXTERNO	R\$67,00	R\$ 670,00
60	6	CONJUNTO	CASAL PAPAI E MAMÃE NOEL G (PS PAPAI NOEL OCASAL G 2025) OBSERVAÇÃO: ALTURA 1,65 M, ROSTO EMBORRACHADO E REALISTA, ROUPA DE VELUDO, ENCHIMENTO INTERNO DE ESPUMA SILICONADA, USO INTERNO E EXTERNO	R\$1.350,00	R\$ 8.100,00
61	400	UNIDADE	BERRY NATALINO. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES FUNÇÃO: ADICIONAR VOLUME, TEXTURA RÚSTICA, COR E PONTOS FOCALIS DE NATUREZA EM ARRANJOS E ÁRVORES DE NATAL. DIMENSÕES: 32 CM (ALTURA/COMPRIMENTO TOTAL). COR: VERMELHO (TOM INTENSO E FESTIVO, COM ACABAMENTO NEVADO OU CINTILANTE). MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME (HASTE FLEXÍVEL). ESTILO: RÚSTICO, NATURAL E CLÁSSICO. VERSATILIDADE: IDEAL PARA PREENCHIMENTO DE GUIRLANDAS, ARRANJOS DE MESA E DECORAÇÃO DA ÁRVORE.	R\$5,50	R\$ 2.200,00

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. O produto deverá ser entregue no prazo abaixo estabelecido, contados a partir da emissão de ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC.

4.2. Data de entrega: necessariamente até 05 dias após a emissão e entrega da ordem de compra, local da entrega: centro do município de Presidente Nereu.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados até 10 dias após a realização da decoração com todos os produtos.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura à descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 30 (trinta) dias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.8. Manter, na direção da confecção dos produtos, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;

7.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;

7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.15. Seguir as determinações e solicitações da secretaria de cultura quanto a decoração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

10.2 A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.4. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Fica Nomeado como Gestor do Contrato: **MARLI HAMM.**

11.2. Atribuições do Gestor de Contratos:

11.3. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

11.4. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

11.5. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

11.9. Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

11.10. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

11.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

11.12. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

11.13. Fica Nomeado como Fiscal do Contrato: **AURINO PIU VENTURA JUNIOR.**

11.14. Atribuições do Fiscal de Contratos:

11.15. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

11.16. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.17. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

11.18. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo); 11.19. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

11.20. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

11.21. Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.22. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

11.23. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

12. A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria de Administração, autorizar a execução do objeto licitado ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br

Presidente Nereu, 10 de outubro de 2025.

GESIANE PADILHA DOS SABNTOS

Responsável por este Termo de Referência.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

O município de Presidente Nereu está cada vez mais interessado em cultivar os laços relacionados ao fortalecimento do engajamento comunitário e à promoção do bem-estar social, especialmente em eventos de relevância cultural como o Natal. A comemoração desta data como o da Páscoa tem um potencial significativo para unir a comunidade, incentivar o comércio local e valorizar a tradição cultural. No entanto, a falta de uma decoração apropriada para a cidade pode resultar em um ambiente menos acolhedor e engajador, limitando a capacidade do município de atrair visitantes e, consequentemente, impactar de forma negativa a economia local e o espírito comunitário, sendo que muitos municípios da Região e do estado estão com esta atividade turística muitos anos à frente, pois iniciaram anos atrás com a visão correta que vale a pena investir no turismo, principalmente de datas comemorativas. A atual situação de ausência de uma decoração temática profissionalmente elaborada para a Páscoa representa um obstáculo para a promoção de um ambiente festivo que realmente inspire a comunidade e visite o município nesta temporada. Decorações inadequadas ou inexistentes podem transmitir falta de cuidado e desinteresse, diminuindo o entusiasmo dos cidadãos para participar das celebrações e para o engajamento em eventos locais, bem como reduzindo o fluxo turístico que é essencial para dinamizar a economia local e resgatar a memória efetiva de tradição natalina. Além disso, a decoração de Natal tem o poder de transformar a estética da cidade, promovendo um cenário visual que atrai tantos visitantes quanto moradores locais para o centro urbano. Isso pode impulsionar o comércio, apoiando negócios locais, como lojas, restaurantes e serviços, mediante o aumento da circulação de pessoas motivadas por um ambiente devidamente decorado e atrativo. Logo, a ausência dessa intervenção decorativa impacta diretamente nas oportunidades econômicas do município, afetando a renda e a visibilidade dos estabelecimentos locais. Finalmente, é importante considerar que a decoração de Páscoa apresenta benefícios intangíveis ligados ao senso de pertencimento e orgulho cívico. Ela proporciona uma vivência de comunidade ampliada, ao fortalecer laços sociais e dar visibilidade à identidade cultural local. Sem uma decoração de Natal adequada, perde-se a oportunidade de engajar a comunidade de uma forma que promove o bem-estar

social, a coesão social e um sentimento coletivo de celebração, todos eles fundamentais para uma vida comunitária saudável e vibrante.

2 – AREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Cultura

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos nº 14133/21 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

A contratação da empresa deve ser baseada em notória atividade compatível com o objeto desta contratação

Todos os objetos deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação, não será aceito material que tenha as suas características de fabricação adulteradas.

Os locais de entrega do objeto será na Prefeitura municipal de Presidente Nereu/SC;

A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como bem comum.

A empresa deverá oferecer garantia para o trabalho realizado, garantindo a qualidade e durabilidade da manutenção.

Os serviços serão rigorosamente fiscalizados através de fiscal Responsável do município, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais.

Os locais de entrega do objeto serão informados no Termo de Referência.

Diante do problema apresentado, a conclusão alcançada neste Estudo Técnico Preliminar é de que a contratação mais adequada é o FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU. Esta contratação tem por finalidade atender as seguintes especificações:

a) Padrões mínimos de qualidade: Materiais utilizados devem ser de alta durabilidade e resistência às intempéries, garantindo uma decoração que se mantenha preservada durante todo o período natalino. O acabamento deve ser impecável, assegurando estética visual harmoniosa e acolhedora. Desempenho e funcionalidade: A decoração deve ser facilmente instalável e desmontável, garantindo segurança aos instaladores e transeuntes.

b) Sustentabilidade: Os materiais devem, preferencialmente, ser recicláveis ou de fontes sustentáveis. Adotar práticas que minimizem o impacto ambiental durante a montagem e desmontagem.

Os requisitos detalhados para a entrega, incluindo o cronograma, especificações complementares dos materiais, e critérios de avaliação, constarão no Termo de Referência, documento que servirá de base para o processo licitatório. A expectativa é que a decoração promova a integração social e cultural, fortaleça o comércio local e contribua para o aumento do fluxo turístico, todos aspectos essenciais para o fortalecimento da economia e do bem-estar social em Presidente Nereu.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, isto é, pesquisa direta com fornecedores do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço.

Diante do levantamento de preços verificou-se que o valor a ser contratado esta compatível com os valores praticados no mercado (segue orçamentos em anexo)

Fundamentação: Nesse levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, temos 3 empresas, sendo:

CLAUDIO E VALMIR DECORAÇÃO LTDA – CNPJ: 10.255.504/0001-82

JBN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.240.301/0001-31

SILVA REZINI – CNPJ: 62.399.982/0001-93

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a contratação de decoração de Natal em Presidente Nereu é projetada para abordar os desafios associados ao fortalecimento comunitário e à promoção do bem-estar social. Visa criar um ambiente festivo que incentive a participação cidadã e atraia visitantes, promovendo o desenvolvimento econômico e cultural do município. Para assegurar a durabilidade e adequação estética, os materiais escolhidos deverão ser de alta qualidade e resistência, e a solução contemplará sistemas eficientes de instalação e remoção que priorizam a segurança dos envolvidos e minimizam impactos no cenário urbano. Os elementos decorativos incluirão componentes sustentáveis, alinhados com práticas de responsabilidade ambiental, para reduzirem o impacto ecológico e reflitam o compromisso do município com a sustentabilidade.

A opção pelo pregão eletrônico como método de contratação maximiza a competitividade e a transparência do processo, garantindo que o município obtenha a melhor relação custo-benefício possível. Este formato permitirá a participação de um amplo número de fornecedores, possibilitando que se alcance soluções inovadoras e economicamente vantajosas. Esta intervenção decorativa se configura como uma estratégia fundamental para renovar o senso de orgulho cívico e pertencimento entre os cidadãos, estabelecendo momentos de interação social e cultural que reafirmam a identidade local e promovem o bem-estar coletivo. A expectativa é de que a decoração natalina não só dinamize o comércio e o turismo, mas também reforce os laços comunitários, contribuindo para uma comunidade mais unida e vibrante.

6 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

RELAÇÃO DOS ITENS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	1	UNIDADE	MAQUINA DE NEVE 1500 W 220V OU BIVOLT
2	13	ROLO	FITA DECORATIVA 6,3 CM X 9,14 M VERMELHA



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115 facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



3	32	ROLO	FITA DECORATIVA 6,3 CM X 9,14 M (FITA EM JUTA CORES SORTIDAS)
4	7	ROLO	FITA ARAMADA LINHO C/COSTURA (BRANCO/VERMELHO) 6,3 CM X 9,14 M
5	13	ROLO	FITA DECORATIVA 6,3 CM X 9,14 M
6	14	ROLO	FITA ARAMADA DECORADA 6,3 CM X 9,14 M VERMELHO
7	12	ROLO	FITA ARAMADA FIGURAS NATALINAS COM GLITTER 6,3 CM X 9,14 M
8	22	ROLO	FITA DECOR BEGE/OURO 6,3 CM X 9,14 M
9	46	ROLO	FITA NATALINA (FITA ARAMADA DE TECIDO COM GLITTER 6,3 CM X 9,14 M)
10	17	ROLO	FITA ARAMADA FLOCO NEVE CLR 6,3 CM X 9,14 M
11	10	ROLO	FITA ARAMADA LISTRAS METALIZADAS VINHO 6,3 CM X 9,14 M
12	4	PACOTE	GOTA MINI TRANSPARENTE OBSERVAÇÃO: IMITA GELO DERRETENDO, CRISTAL TRANSPARENTE, TAMANHO 20 CM
13	65	UNIDADE	GALHO FOLHAS FICUS OURO 42 CM
14	2	UNIDADE	RENA NATAL REALISTA NATALINA MOVIMENTA CABEÇA TOCA MUSICA LUXO DECORAÇÃO FESTA FIM DE ANO CERVO REALISTICO. CARACTERÍSTICAS : COR: MARROM MATERIAL: POLIPROPILENO+FERRO+AVELUDADO IDEAL PARA COMÉRCIO, LOJA, SHOPPING, CONDOMINIO VOLTAGEM: BIVOLT MUITO REALISTA MOVIMENTA A CABEÇA TOCA MUSICA RESISTENTE E DETALHISTA DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA: 1 METRO E 40CM LARGURA: 1 METRO E 20CM 1 FONTE DE ENERGIA
15	50	UNIDADE	CODAO 100 LED FIXO MORNO FIO VERDE 220V.
16	40	UNIDADE	FESTÃO ARAMADO - 270 CM - 220 GALHOS - 25 CM DIÂMETRO - VERDE
17	4	EMBALAG EM	PISCAS NATALINO ESTRELAS - 150 CM COM LEDS 220V.
18	20	EMBALAG EM	PISCA LED FIO VERDE - 50 CM COM 500 LED BRANCO QUENTE.
19	2	UNIDADE	ÁRVORE DE NATAL - 1350 HASTES VERDES - 240 CM
20	50	EMBALAG EM	CODAO 100 LED FIXO MORNO FIO VERDE 220 V.
21	2	UNIDADE	CABEÇA DE RENA - 74 CM OBSERVAÇÃO: MATERIAL DE FIBRA COM REVESTIMENTO EM PELAGEM DE COURO ESTILO REALISTA.
22	235	UNIDADE	BOLA CR VERMELHA/PRATA/DOURADA 15 CM
23	10	UNIDADE	BOLA SILK BR 20 CM
24	1	UNIDADE	BOLA PEROLADA VERMELHA 15 CM OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO, USO INTERNO E EXTERNO
25	43	UNIDADE	PINHA FLOCO BRANCO ANJO DOURADO G OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO METALIZADO, USO INTERNO E EXTERNO
26	48	UNIDADE	PINHA DOU 2 G OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO LAMINADO NAS CORES DOURADO, VERMELHO E BRANCO, USO INTERNO E EXTERNO
27	55	UNIDADE	TURCO CRISPY SOFT CR OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO LAMINADO NAS CORES DOURADO, VERMELHO, VERDE E BRANCO, USO INTERNO E EXTERNO
28	30	UNIDADE	TURCO DUBLIN GLITTER PR OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO COM GLITTER, 12 CM, USO INTERNO E EXTERNO
29	9	UNIDADE	BOLA SOFT DOURADO/BRANCO 20 CM (25063) OBSERVAÇÃO: ISOPOR CRAVEJADO COM PEDRAS E LANTEJOUHAS, USO INTERNO
30	34	UNIDADE	CEBOLA SILK BR G OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO LAMINADO NAS CORES DOURADO, VERMELHO, VERDE E BRANCO COM GLITTER, USO INTERNO E EXTERNO
31	29	UNIDADE	CEBOLA RETRÔ OURO G OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO, 12 CM, USO INTERNO E EXTERNO
32	2	UNIDADE	BOLA POP ART DOURADO 15 CM OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO, USO INTERNO E EXTERNO
33	46	UNIDADE	BOLAS CEBOLA POP ART VERDE G OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO LAMINADO NAS CORES DOURADO, VERMELHO, VERDE E BRANCO, USO INTERNO E EXTERNO



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115 facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



34	9	UNIDADE	BOLA NATALINA 20 CM
			OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO REVESTIDO COM VELUDO E GLITTER, USO INTERNO
35	40	PACOTE	PINHÃO TRABALHADO - PACOTE C/ 6 UN.
			OBSERVAÇÃO: PLÁSTICO COBERTO COM PURPURINA, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHOS SORTIDOS 15 E 20 CM
36	47	UNIDADE	FLOR NAVIDEÑA ROCHA
			OBSERVAÇÃO: FLOR VERMELHA COM FOLHAS EM VELUDO E GLITTER, 20 CM, USO INTERNO E EXTERNO
37	31	UNIDADE	FLORES ARTIFICIAIS FEITAS DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO DOURADO
			OBSERVAÇÃO: FLOR DE POLIÉSTER LAMINADO DOURADO, TAMANHO 30 CM
38	24	UNIDADE	FLOR ARTIFICIAL DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO DOURADO
			OBSERVAÇÃO: 10 CM, USO INTERNO E EXTERNO
39	75	UNIDADE	FLOR ARTIFICIAL DOURADA - TECIDO, ARAME E PLÁSTICO
			OBSERVAÇÃO: MATERIAL EM POLIÉSTER COM GLITTER, LANTEJOULAS E PURPURINA, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHO 20 CM
40	1	UNIDADE	FLOR ARTIFICIAL DOURADA
			OBSERVAÇÃO: POLIÉSTER COM GLITTER, LANTEJOULAS E PURPURINA COM TULE, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHO 20 CM
41	56	UNIDADE	GALHO ARTIFICIAL VERDE - ARAME E PLÁSTICO
			OBSERVAÇÃO: MATERIAL EM POLIÉSTER COM GLITTER E CABO DE ARAME, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHO 20 CM
42	75	UNIDADE	FLORES ARTIFICIAIS DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO - VERMELHO
			OBSERVAÇÃO: TECIDO AVELUDADO COM GLITTER, 30 CM
43	43	UNIDADE	FLORES ARTIFICIAIS DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO DOURADO
			OBSERVAÇÃO: 20 CM, VELUDO COM CONTOURNO E ACABAMENTO EM GLITTER
44	41	UNIDADE	FLOR ARTIFICIAL DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO DOURADO
			OBSERVAÇÃO: 15 CM, USO INTERNO E EXTERNO
45	87	UNIDADE	FLOR ARTIFICIAL DE TECIDO, ARAME E PLÁSTICO DOURADO
			OBSERVAÇÃO: USO INTERNO E EXTERNO
46	1	UNIDADE	GALHO ARTIFICIAL DOURADO
			OBSERVAÇÃO: POLIÉSTER REVESTIDO COM GLITTER, USO INTERNO E EXTERNO, TAMANHO 30 CM
47	96	UNIDADE	GALHO ARTIFICIAL DE ARAME E PLÁSTICO DOURADO
			OBSERVAÇÃO: INTERNO DE ISOPOR E EXTERNO DE GLITTER, USO INTERNO E EXTERNO
48	8	UNIDADE	BOLA 15 CM MKF
			OBSERVAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM LANTEJOULAS E GLITTER, 20 CM, USO INTERNO
49	73	UNIDADE	ORNAMENTO BOLA OURO 20 CM JB-20101162G
			OBSERVAÇÃO: BOLA DE ISOPOR COM GLITTER, 12 CM, USO INTERNO
50	1	UNIDADE	GALHO FICUS
			OBSERVAÇÃO: POLIÉSTER ARAMADO, CORES DOURADO E BRANCO LAMINADO, TAMANHO 30 CM
51	1	UNIDADE	SAGRADA FAMÍLIA 1,5 M
			OBSERVAÇÃO: MATERIAL RESINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A TEMPERATURA E ÁGUA, ROSTOS E TAMANHO REALISTAS E É DE USO INTERNO E EXTERNO
52	1	UNIDADE	LUZ DECOR 560 LED ANJO BIVOLT (BRANCO QUENTE) 1,2 M (25581 / FLORARTE VOL. 3)
			OBSERVAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO ESCOVADO E CONTOURNO DE LUZES DE LED, USO INTERNO E EXTERNO.
53	1	UNIDADE	LUZ DECOR 860 LED ANJO BIVOLT (BRANCO QUENTE) 1,5 M
			OBSERVAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO ESCOVADO E CONTOURNO DE LUZES DE LED, USO INTERNO E EXTERNO.
54	5	UNIDADE	ENFEITE NATALINO ESQUILO NATURAL
			OBSERVAÇÃO: MATERIAL INTERNO DE ISOPOR E EXTERNO EM PALHA ESTILO NATURAL, TAMANHO 30 CM
55	5	UNIDADE	ENFEITE NATALINO ESQUILO MARROM
			MATERIAL INTERNO DE ISOPOR E EXTERNO EM PALHA NATURAL E PELOS, TAMANHO 30 CM
56	5	UNIDADE	ENFEITE NATAL CORUJA 23 CM
57	5	UNIDADE	URSO EM PÉ 28 CM
			OBSERVAÇÃO: FEITO DE ISOPOR NO INTERIOR E NO EXTERIOR TEXTURA COM GLITTER, USO INTERNO E EXTERNO.
58	10	UNIDADE	CAPA DE PORTA NATAL URSOS - 80X2,10
			OBSERVAÇÃO: PLOTAGEM EM TECIDO 3D
59	10	UNIDADE	PISCA METEORO (4 M - 50 CM - 8 TUBOS - BRANCO QUENTE - BIVOLT - M/F

			ROSCA) OBSERVAÇÃO: USO INTERNO E EXTERNO
60	6	CONJUNT	CASAL PAPAI E MAMÃE NOEL G (PS PAPAI NOEL CASAL G 2025) OBSERVAÇÃO: ALTURA 1,65 M, ROSTO EMBORRACHADO E REALISTA, ROUPA DE VELUDO, ENCHIMENTO INTERNO DE ESPUMA SILICONADA, USO INTERNO E EXTERNO
61	400	UNIDADE	BERRY NATALINO. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES FUNÇÃO: ADICIONAR VOLUME, TEXTURA RÚSTICA, COR E PONTOS FOCAIS DE NATUREZA EM ARRANJOS E ÁRVORES DE NATAL. DIMENSÕES: 32 CM (ALTURA/COMPRIMENTO TOTAL). COR: VERMELHO (TOM INTENSO E FESTIVO, COM ACABAMENTO NEVADO OU CINTILANTE). MATERIAL: PLÁSTICO E ARAME (HASTE FLEXÍVEL). ESTILO: RÚSTICO, NATURAL E CLÁSSICO. VERSATILIDADE: IDEAL PARA PREENCHIMENTO DE GUIRLANDAS, ARRANJOS DE MESA E DECORAÇÃO DA ÁRVORE.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos através de pesquisa de preço realizada com outras empresas do ramo, sendo que o valor médio é de R\$ 89.724,70 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação para a decoração de Natalina no Município de Presidente Nereu será realizada em um pregão eletrônico. Os elementos envolvidos na decoração possuem características técnicas específicas que demandam uma execução integral e coordenada para garantir a uniformidade e harmonia visual dos espaços a serem decorados. Além disso, a divisão do contrato em partes menores apresentaria desvantagens econômicas, como o aumento dos custos administrativos e logísticos, dada a necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores, potencialmente resultando em prazos mais longos e maiores custos operacionais. Portanto, um único contrato permite assegurar uma maior eficiência econômica e técnica, garantindo uma execução homogênea e dentro do esperado cronograma, além de facilitar o gerenciamento e fiscalização, promovendo uma melhor alocação dos recursos públicos.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição da decoração de Páscoa para o município de Presidente Nereu visa promover uma alavancagem significativa em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Um dos principais resultados esperados pela prefeitura é a criação de um ambiente visualmente atrativo e acolhedor que encoraje a união comunitária e a participação em celebrações locais. Dessa forma, busca-se não apenas envolver os cidadãos locais, mas também atrair visitantes de outros municípios, estimulando o comércio e gerando novas oportunidades de negócios para empresas locais. O aumento do fluxo turístico durante a temporada de Natal é uma consequência desejada, capaz de dinamizar a economia local e fortalecer o espírito comunitário.



10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação de serviços de decoração de natal para o município de Presidente Nereu caracteriza-se como uma necessidade isolada e específica do calendário festivo da cidade, sem ligação direta ou interdependência com outras atividades ou contratações realizadas pela Prefeitura Municipal. Não há alinhamento ou impacto significativo em contratos vigentes, como obras de infraestrutura ou fornecimento de bens e serviços para outros eventos ou departamentos que possam ser afetados ou necessitar de ajustes em função desta decoração específica. Tal característica demonstra que o projeto de decoração é autossuficiente e sua execução não depende ou influi em outras políticas públicas ou contratos da administração municipal, justificando a inexistência de contratações correlatadas ou interdependentes.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste processo licitatório estão alocados na requisição emitida pelo Setor de Contabilidade.

12 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A ausência da previsão para a aquisição de decoração de natal no Plano de Contratações Anual do município de Presidente Nereu se deve a mudanças significativas nas prioridades institucionais. Durante a fase de elaboração do referido plano, houve uma reavaliação das diretrizes estratégicas e políticas públicas que orientam as ações municipais. Essa reavaliação resultou em uma alteração no foco de investimentos e projetos para o ano em questão, priorizando áreas consideradas mais urgentes, como saúde, educação e infraestrutura, que demandam recursos e esforços adicionais. Como resultado, a decoração de natal, embora reconhecida por seu valor cultural e social, não foi incluída no planejamento anual devido à necessidade de alocar os limitados recursos disponíveis em áreas de maior impacto para a população.

Além disso, a revisão do planejamento estratégico municipal identificou a importância de adaptar as ações e projetos às realidades emergentes e desafios imprevistos, como respostas a intempéries climáticas ou questões de saúde pública. Nesse contexto, a execução de eventos e iniciativas temporárias precisou ser reavaliada em prol de um direcionamento mais focado na sustentabilidade e bem-estar geral dos munícipes. Essa adaptação foi essencial para garantir que as decisões tomadas estivessem alinhadas com os objetivos de maior inclusão e desenvolvimento comunitário, refletindo a flexibilidade necessária em tempos de ajustes institucionais.

13 – PREVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a aquisição de decoração de natal para o Município de Presidente Nereu, verifica-se que não há providências adicionais a serem adotadas pela Prefeitura Municipal previamente à celebração do contrato. No momento, não se identificam exigências legais, regulamentares ou administrativas que precisem ser implementadas antes da formalização do compromisso contratual referente a esta aquisição.

O processo de contratação está estruturado para seguir diretamente para as etapas subsequentes,



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



dado que todos os requisitos preliminares à sua efetivação já foram considerados como inexistentes ou desnecessários. Assim, a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu pode prosseguir com a formalização contratual sem a necessidade de ajustes ou etapas intermediárias adicionais neste estágio inicial dos procedimentos.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS

No presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para a aquisição de decoração de Natal no município de Presidente Nereu não acarreta possíveis impactos ambientais significativos. Primeiramente, a natureza dos materiais utilizados, como papel, tecido e outros itens decorativos comuns, geralmente não implica em resíduos significativos ou danos ambientais, desde que manejados de forma adequada. Portanto, a contratação pretendida não introduz novos riscos ambientais ao ambiente do município. Além disso, os potenciais impactos ambientais decorrentes dessa atividade são considerados irrelevantes ou insignificantes. Isso se deve ao fato de que a decoração, geralmente temporária e de pequeno porte, não comporta atividades industriais nem intervenções de larga escala, que normalmente seriam associadas a impactos ambientais mais graves. Assim, qualquer efeito potencial sobre o ambiente local é de ordem mínima e não compromete o equilíbrio ambiental da região. Ademais, a suficiência do tratamento ordinário do impacto ambiental já realizado pelo particular contratado consolida a conclusão de que não há necessidade de medidas extraordinárias. A empresa responsável pela aquisição de decoração possui experiência em gerenciar adequadamente os materiais e resíduos, assegurando que qualquer impacto residual seja mitigado de maneira eficiente. Dessa forma, o contrato é celebrado com a segurança de que suas operações estão em conformidade com as normas ambientais pertinentes, garantindo, assim, a proteção ambiental no município de Presidente Nereu.

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como resultado do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para a aquisição de decoração de Páscoa para o Município de Presidente Nereu é adequada e atende plenamente à necessidade identificada, que visa proporcionar um ambiente festivo e acolhedor à comunidade durante o período natalino. A análise realizada confirma que a contratação está em conformidade com os requisitos técnicos e padrões de qualidade exigidos, garantindo a efetividade e o sucesso das festividades planejadas. Sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do processo de contratação, de modo a viabilizar a realização das atividades previstas para o evento.

Presidente Nereu, 10 de outubro de 2025.

GESIANE PADILHA DOS SANTOS

Responsável por este Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor / Unidade Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Responsável pela Demanda:

GESIANE PADILHA DOS SANTOS

E-mail:

compras3@presidentenereu.sc.gov.br

Responsável pela área requisitante: MARLI HAMM

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens/materiais, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas de aquisição de materiais para a decoração de Natal do Município de Presidente Nereu, nas especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, visando à ornamentação de pontos estratégicos (Praça Leão Dehon, , Prefeitura Municipal, Centro Histórico) do Município, durante o momento festivo, com validade pelo período de 30 (trinta) dias, conforme a necessidade.

A quantidade estimada a ser adquirida foi baseada em pesquisa e projetos para atendimento dos objetivos traçados.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que o Município de Presidente Nereu vem anualmente promovendo a decoração temática dos espaços públicos, proporcionando ambientes harmoniosos e ações voltadas à cultura e lazer dos nossos munícipes.

Os espaços públicos decorados com materiais temáticos despertam o espírito de natal, tornando o ambiente aconchegante e especial para esta data.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento desse tipo de materiais de decoração.

2. Quantidades a serem contratadas.

ITEM	QUANTIDADE
DECORAÇÃO DE NATAL 2025	1

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do(s) material (ais) desejado(s).

Assim que homologado o processo licitatório e emitida a ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



DECISÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA

Autorizo a compra/contratação requerida. Remeta-se ao Setor de Compras, com o orçamento e dados da empresa/prestador cotado (a), para os procedimentos de estilo.

Presidente Nereu, 10 de outubro de 2025.

Secretário Municipal/Gestor

PREENCHIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO DE NATAL PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

(X) **FAVORÁVEL** – Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante.

Dessa forma, solicitamos a instituição da Equipe de Planejamento da Contratação, por meio de emissão de portaria.

Presidente Nereu, 03 de novembro de 2025.

JIMMI LESKE

PREFEITO DE PRESIDENTE NEREU

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão social da empresa)_____CNPJ nº_, sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº __, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado , portador(a) da Carteira de identidade nº __, do CPF nº __, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma __ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). __, portador(a) da Carteira de Identidade nº __ e do CPF nº __, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº , sediada em (endereço),
declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão social da empresa) _____ CNPJ nº , sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de [...] n.º [...]
Processo Licitatório n.º

Contrato que entre si celebram o município de PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON 50 - Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/000128 neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL senhor Jimmi Leske, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o senhor, inscrito no CNPJ sob n.º, residente na rua, centro de, doravante

denominado simplesmente de CONTRATADO, em decorrência da Licitação pregão eletrônico, homologado em, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES

3.1. São itens deste contrato:

Item	Especificações	Valor Unitário

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é mensal, contados da assinatura do presente contrato.

4.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no centro de Presidente Nereu.

4.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: 05 (CINCO) dias.

4.4. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo como prazo inicial dia de assinatura do contrato.

4.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

4.7. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação².

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria do município até 10 dias após a confirmação dos serviços prestados e apresentados documento fiscal.

6.2. O pagamento correrá em até 10 [dez] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>Órgão/unidade</u>	<u>Projeto/ativid</u>	<u>Elemento</u>	<u>Vinculo/recurso</u>
06001	2013	333903015	250070000

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [ipca.] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data da assinatura do contrato pelo índice IPCA acumulado dos 12 meses.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCO

11.1. Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: a reparar num todo ou em partes dos erros a ser sanado. (conforme anexo do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

12.1.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

13.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



13.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.1.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.1.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.1.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

13.1.9. O profissional deverá executar os seguintes serviços descritos abaixo:

PLANEJAMENTO: Elaborar os planos de aula semanais conforme a faixa etária dos alunos.

REGISTRO: Alimentar sistema de gestão docente com informações de plano de ensino, plano de aula, avaliações, desempenhos, ocorrências e observações do estudante, fechamentos de módulos letivos e quaisquer outras informações correlatas à função docente ou definidas pelo Secretário Municipal de Educação.

ENSINO: Executar de aulas presenciais da Língua Inglesa nas turmas designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

AValiação: Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos durante o período letivo.

RELATÓRIOS: Entregar de relatórios sobre o progresso dos alunos a cada módulo letivo, conforme organização da etapa de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a 10 [dez]% do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [47/2024].

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do presente contrato será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [05] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

118.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal

Gestor do contrato

Fiscal do contrato

Testemunha 1

Testemunha 2